



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 035/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o repassa de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Fruticultura.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para os seguintes produtores rurais, conforme especificações abaixo, para aquisição de materiais necessários para implantação ou ampliação de culturas frutíferas, conforme o Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079/2015, de 06 de março de 2015:

Nome	CPF	CULTURA	Ha	VL R\$
Aldacir da Silva	594.807.850-72	Uva	0,5	5.000,00
Alencar Mokfa	021.936.410-99	Caqui	0,5	5.000,00
Andrei Mokfa	033.299.190-35	Caqui	0,5	5.000,00
Edenir José Krauser	573.916.530-04	Uva	0,25	5.000,00
		Laranja/bergamota	0,5	
Egídio Cervinski Goff	014.466.250-79	Laranja	1,0	5.000,00
Gervásio Kurek	656.697.890-91	Laranja	0,5	5.000,00
		Bergamota	0,5	
Henrique Conte	589.236.080-68	Laranja		5.000,00
Joel Carlos Cervinski	030.181.220-97	Laranja	1,0	5.000,00
Laurindo Scovroinski	656.700.510-68	Uva	0,5	5.000,00
Regis Brunetto de Lima	261.172.700-07	Laranja	1,0	5.000,00
Ronaldo Moreira Kmiek	047.780.770-40	Laranja	1,0	5.000,00

Art. 2º - O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079/2015, de 06 de março de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes presente lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 0701-Secretaria da Agricultura - 1.165 – Implantação do. Programa Fruticultura, Silvicultura, Piscicultura e Avicultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
27 DE JUNHO DE 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o repasse de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079/2015, de 06 de março de 2015.

Estamos neste ano de 2022 voltando incentivar nossos agricultores através do Programa de incentivo à Fruticultura, Lei Municipal nº 2.079/2015, com o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Retomamos este Programa no ano de 2021, o qual estava desativado desde 2016, neste momento estamos contemplando 10 (dez) produtores conforme tabela abaixo, que foi criteriosamente selecionado pela Comissão Especial de Análise Técnica (CEAT) e referendado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário-COMAGRO, conforme cópias das Atas e Projetos Técnicos em anexo;

Nome	CPF	CULTURA	Ha	VL R\$
Aldacir da Silva	594.807.850-72	Uva	0,5	5.000,00
Alencar Mokfa	021.936.410-99	Caqui	0,5	5.000,00
Andrei Mokfa	033.299.190-35	Caqui	0,5	5.000,00
Edenir José Krauser	573.916.530-04	Uva Laranja/bergamota	0,25 0,5	5.000,00
Egídio Cervinski Goff	014.466.250-79	Laranja	1,0	5.000,00
Gervásio Kurek	656.697.890-91	Laranja Bergamota	0,5 0,5	5.000,00
Hnerique Conte	589.236.080-68	Laranja		5.000,00
Joel Carlos Cervinski	030.181.220-97	Laranja	1,0	5.000,00
Laurindo Scovroinski	656.700.510-68	Uva	0,5	5.000,00
Regis Brunetto de Lima	261.172.700-07	Laranja	1,0	5.000,00
Ronaldo Moreira Kmiek	047.780.770-40	Laranja	1,0	5.000,00

Informamos ainda, que a Secretaria Municipal de Agricultura proporcionou 2 (dois) cursos na área da fruticultura para os agricultores contemplados com o programa, para que os recursos públicos investidos nesta iniciativa sejam bem geridos.

Além destes 11 (onze) fruticultores contemplados com o Programa Municipal, foi selecionado mais 3 (três) produtores que acessaram o Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Estadual FEAPRS, também para a fruticultura e no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um.

Sendo assim nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
27 de junho de 2021.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal.